



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a fixação de valores de diárias e dá outras providências.

Art. 1º Fica regulamentado por esta Resolução o pagamento de diárias que serão concedidas para deslocamento dos Servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e seus Vereadores.

Art. 2º O valor da diária quando o deslocamento se der para outro estado da Federação com a necessidade de pernoite, obedecerá aos seguintes critérios:

I – para Vereador, incluindo o Presidente da Câmara, será concedido um valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – para os Servidores ocupantes de cargos administrativos será concedido um valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

§ 1º O valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando a Câmara custear por motivos diversos, despesas extraordinárias cobertas por diária.

§ 2º Para todos os casos dos incisos acima será concedido um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da diária quando o destino for a Capital Federal.

§ 3º Não haverá pagamento de diárias aos Vereadores quando do recesso parlamentar.

Art. 3º O valor da diária, quando o deslocamento com necessidade de pernoite for no território do nosso estado, obedecerá aos seguintes critérios:

I – para Vereadores, incluindo o Presidente da Câmara, será concedido um

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 00008 - 10/28 - 2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – para os servidores ocupantes de cargos administrativos será concedido um valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Parágrafo único. O valor desta diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município ou quando a Câmara custear, por motivos diversos, despesas extraordinárias cobertas por diária.

Art. 4º A concessão das diárias, terá o seguinte procedimento:

I – protocolar o pedido de diária junto à Gerência de Recursos Humanos e Tesouraria, anexando a documentação comprobatória do deslocamento e, sempre que possível, solicitar a autorização com antecedência mínima de um dia da data do deslocamento;

II – a autorização da Presidência para deslocamento;

Art. 5º Autorizada a despesa, o pedido de diária deverá ser encaminhado ao Contador para emissão o pagamento.

Art. 6º Não será concedida diária quando o deslocamento for inferior a cinco horas.

§ 1º Sempre que possível mensurar o período de deslocamento e, sendo este igual ou superior ao estatuído no caput, o pagamento correspondente ao valor da diária deverá realizado no dia anterior ao que irá viajar ou, na impossibilidade, em seu retorno, sendo sempre necessária a emissão de recibo, contendo a importância disponibilizada;

§ 2º Em casos especiais será admitido o empenho de estimativa de diárias.

Art. 7º O Servidor/Vereador que receber diária deverá apresentar relatório respectivo ao objeto da viagem até três dias após o seu retorno, que será anexado ao processo financeiro que originou a despesa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo


Art. 8º A Câmara poderá arcar com despesas de transporte, desde que justificadas previamente, quando do uso de veículo próprio em razão da impossibilidade de uso do veículo oficial.

Art. 9º Não havendo a possibilidade de observância dos prazos fixados nesta Resolução e havendo a necessidade do deslocamento do Servidor ou Vereador, poderá ser feito o reembolso das despesas realizadas mediante apresentação de notas fiscais, e desde que o valor não ultrapasse o previsto para a diária.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 001/2017.

Alfredo Chaves (ES), 23 de janeiro de 2023.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**NILTON CESAR BELMOK**  
Vice-Presidente

  
**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

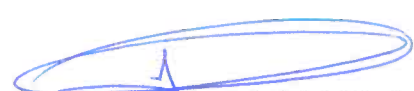
### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem com finalidade atualizar os valores pagos a título de diárias aos Vereadores e Servidores desta Casa de Leis, haja vista que os valores hoje pagos estão defasados, pois que são os mesmos pagos desde o ano de 2017.

Desta forma o que faz é um reajuste para colocar os valores dentro da realidade atual das despesas com deslocamentos dos Vereadores e Servidores, não existindo aumento abusivo dos valores a serem pagos.

Alfredo Chaves (ES), 23 de janeiro de 2023.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**NILTON CESAR BELMOK**  
Vice-Presidente

  
**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
1º Secretário